



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Lei Municipal nº 2.465, de 13 de novembro de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a outorgar escritura pública definitiva ao Sindicato dos Servidores do Município de Juara – SISMUJ-MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a outorgar escritura pública definitiva da área de 4.725,00 m² desmembrada da área comunitária nº 04 da planta oficial da cidade, constante da Lei Municipal nº 1001/1998, diretamente ao Sindicato dos Servidores do Município de Juara-MT – SISMUJ-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2014.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município



SISMUJ

SINDICATO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUARA

RUA JOSÉ OLAVO GONÇALVES, 190-N – CENTRO – TEL: (66) 3556-4833

Email: sismuj@hotmail.com.br

CNPJ: 08.584.365/0001-12

TERMO DE ACORDO Nº 040/2014

Termo de acordo que entre si celebram, de um lado o **Sindicato dos Servidores do Município de Juara**, sediado à Rua José Olavo Gonçalves, 190-N – Centro, Inscrito no CNPJ sob o nº 08.584.365/0001-12, entidade sindical única de primeiro grau na esfera federativa, representativa na forma constitucional da categoria dos servidores da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias, Empresas e Fundações Municipais, de natureza singular e sem fins lucrativos, aqui representado legalmente pelo Srº **Amaurício Alves Cordeiro**, inscrito no C.P.F. sob o nº 361.387.701-53 e no C.I.RG nº 497091 SSP/MT e de outro lado a **Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso**, com sede à Rua Niterói nº 80-N – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 15.072.663/0001-99, aqui representado pelo Srº **Edson Miguel Piovesan**, inscrito no C.P.F. sob o nº 139.332.219-00 e no C.I.RG nº 949618-1 SSP/PR, e a **Escola Municipal Pingo de Gente**, com sede a Rua José Olavo Gonçalves, 531-N – Centro, Inscrito no CNPJ sob o nº 07.899.971/0001-64, aqui representado pela Srª **Iracema Cristina Fernandes da Silva**, inscrita no C.P.F. sob o nº 766.735.611-49 e no C.I.RG nº 846599 SSP/MT.

DA FINALIDADE

Tem por finalidade, estender aos alunos legalmente matriculados na Escola Municipal Pingo de Gente, o acesso e o uso das instalações da área social do Sindicato dos Servidores do Município de Juara, para atividades de educação física, recreação e lazer inclusas no calendário anual e na grade curricular daquela instituição escolar.

DAS RESPONSABILIDADES

A responsabilidade e a tutela pelos alunos usuários da sede social do Sindicato dos Servidores do Município de Juara, no que refere-se a possíveis acidentes ou ocorrência de prejuízo à vida, bem como o monitoramento, a orientação e outros, fica sob a ação e guarda da Escola Municipal Pingo de Gente, eximindo a entidade sindical de qualquer dolo eventual, quando no uso de suas instalações para as atividades de educação física, de recreação e lazer.

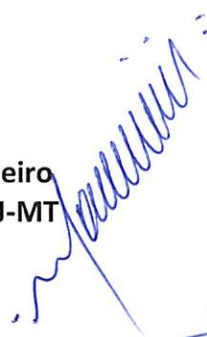
DOS PRAZOS

A duração deste Termo de Acordo, é por prazo indeterminado, podendo apenas ser revisto para ajustes, se por ventura algumas normas estabelecidas no Estatuto que rege as normativas internas da entidade sindical, estiverem sendo descumpridas por qualquer uma das partes interessadas.

DOS REGULAMENTOS

A Escola Municipal Pingo de Gente, juntamente com a Prefeitura Municipal de Juara, comprometem-se mutuamente em respeitar as diretrizes estabelecidas no Estatuto da entidade sindical, zelando pelo patrimônio físico que é um bem comum de todos os servidores públicos municipais.

Juara Mt, 12 de Novembro de 2014


Amaurício Alves Cordeiro
Presidente do SISMUJ-MT


Edson Miguel Piovesan
Prefeito Municipal de Juara


Iracema Cristina Fernandes da Silva
Diretora E.M. Pingo de Gente